CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº007/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIAMA	
SECRETARIA	**Presidência**
DEPARTAMENTO OU SETOR	**Presidência**
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	**Edson de Sales Rocha**

Objeto: "Aquisição de material de expediente para atender as demandas da Câmara Municipal de Guaraciama-MG.

1) ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Item	Produto	Quantidade	Unidade
01	Almofada, para carimbo, número 03 preto, 10,5x6,4cm	2	Unidade
02	Caneta, Esferográfica escrita média, corpo plástico rígido, ponta de trangstêncio, formato corpo cilindrico, transparente, carga fixa, semacionamento, total aproximado de 15cm	1	Caixa com 50 unidades
03	Clips, em metal 6/0	1	Caixa com 212 unidades
04	Clips, em metal, em metal 4 por 0, em tratamento superficial galvanizado.	2	Caixa com 367 unidades
05	Cola, branca liquida atóxica, adesivo e a base de PVA, papel de 90gr.	2	Unidade
06	Envelope, pardo, grande, tipo saco, com gramatura minima de 75g, tamanho 25cm x 45cm	200	Unidade
07	Fita adesiva transparente, Poliproleno bi orientado, coberto com adesivo acrílico 45cm x 45m	7	Unidade
08	Grampeador , de mesa tamanho médio, capacidade de grampear até 20 fls, cor preto, capacidade mínima de 01 pente com 100 grampos.	2	Unidade

09	Grampo, para grampeador, unidades, tratamento superficial cobreado.	2	Caixa com 5.000 unidades
10	Marca-Texto, cores superflourescente com máxima durabilidade, e medidas de traço para sublinhar e marcar, cor e amarelo	12	Unidade
11	Pasta classificadora espiral duplo gramatura 480 Pasta Classaficadora Espiral duplo Gramatura 480	50	Unidade
12	Pasta suspensa marmorizada	30	Unidade
13	Perfurador de papel, com 2 furos para 60 folhas, prata ou preto.	2	Unidade
14	Caixa p/ arquivo, caixa box	20	Unidade
15	Auto adesivo, bloco 100 folhas, cor amarela, tamanho 3,8x5,0cm, ideal para anotar recados, lembretes, reposicionável, cola e descola com facilidade sem danificar a superfície onde é aplicado. Pacote 4 blocos com 100 folhas cada.	5	Unidade
16	Papel para escritório gramatura de 75g, medindo 2010x297 MM (a4) cor branca, alta alvatura	25	Pacote com 500 folhas
17	Livro ata de folhas numeradas e Pautadas, em papel off-set branco, capa dura na cor preta. Quantidade De folhas: 100	05	Unidades
18	Livro protocolo de folhas pautadas e numeradas. Dimensões aproximadas: 230mm x 160mm. 100 folhas	05	Unidades

Ovalor médio global estimado para essa contratação é de R$ 1533,38.

2) JUSTIFICATIVA:

A aquisição de Material de Expediente é imprescindível para a Câmara Municipal, pois são utilizadas nos trabalhos e atividades desenvolvidas pelos funcionários para atender as demandas da Câmara Municipal tais como: elaboração de documentos, ofícios, projetos e etc.

3) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-sea:

3.1) Realizar os serviços mencionados, conforme abaixo:

a) Entregar os produtos, conforme for solicitado, na sede da Câmara Municipal de Guaraciama; no endereço Rua: Manoel Lopes nº64, Centro.

4) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1) Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

4.2) Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização

docontrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivasporpartedaadministração;

4.3) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, afim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;

4.4) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

4.5) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

4.6) Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

5) DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1) Os serviços serão entregues na Câmara Municipal de Guaraciama.

5.2) O contrato terá vigência de 09(nove) meses, com validade após sua assinatura.

6) DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1)Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, Os seguintes documentos relativos à Habilitação:

Habilitação Jurídica:

a) **Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente dos sócios da empresa, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;**

b) **Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

c) **prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

d) **prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da**

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

j) prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

k) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

l) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão

Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

m) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7) DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO:

7.1) Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinaturad o contrato;

7.2) O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor competente da Câmara Municipal de Guaraciama, situado na **Rua Manoel Lopes, n°64, Centro, 39397-000, Guaraciama/MG**, devidamente atestada pelos servidores designados para atestado do serviço;

7.3) A Câmara Municipal de Guaraciama reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

7.4) Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;

7.5) O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 10 (dez) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados ao setor competente;

7.6) Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

7.7) No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela Câmara Municipal ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa

expressa dainstituição financeira contratada pela Câmara, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta correntede outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

7.8) A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;

7.9) Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

8) DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato será acompanhada pela gestora do contrato, sendo a Sra. Maria Luciana de Souza Martins e o fiscal do contrato o Sr. Murilo Aparecido da Mota.

9) DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para custear a contratação serão custeados com recursos Constante da seguinte datação orçamentária:

01.122.0002.2007 33903000 1500000000 Ficha 24

10) DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O contrato terá sua vigência de 09 (nove) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes.

11) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Câmara Municipal poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para aCâmara Municipal de Guaraciama.

A Câmara Municipal já obteve orçamentos que estão anexo ao processo conforme especificação do objeto acima relacionado.

12) SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: setorcomprascamaraguaraciama@gmail.com, **até às 17:00 horas do dia: 24/03/2025.**

Guaraciama, 18 de março de 2025

Edson de Sales Rocha
Presidente da Câmara